

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CABOS KVM USB PARA TECLADO/MOUSE E MONITOR

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de conjunto de cabos KVM USB para teclado/mouse e monitor para atender às necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Câmpus Bragança Paulista deste IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

- 2.1. Uso, em razão de compatibilidade técnica, com os chaveadores KVM Trendnet TK-803R.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Essa aquisição faz-se necessária para atender à necessidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação deste IFSP – Câmpus Bragança Paulista quanto ao início de uso dos chaveadores KVM Trendnet TK-803R.
- 3.2. O IFSP – Câmpus Bragança Paulista não dispõe desses materiais em seu almoxarifado.
- 3.3. O IFSP – Câmpus Bragança Paulista não gerencia nem participa de ata vigente de Sistema de Registro de Preços que contemple os materiais descritos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Descrição Resumida:**

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Quantidade	CATMAT	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unidade	Cabo KVM USB para teclado/mouse e cabo para monitor, juntos em um único conjunto	10	BR 0274975	R\$ 82,00	R\$ 820,00

4.3. Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes neste Termo de Referência e aquela representada pelo código CATMAT do portal eletrônico de compras governamentais, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá sempre a especificação constante neste Termo de Referência.

4.4. Descrição Detalhada:

Cabo KVM USB para teclado/mouse e cabo para monitor, juntos em um único conjunto; comprimento mínimo de 1.80 m; conectores para monitor VGA/SVGA HDB 15 pinos macho x macho; teclado/mouse: USB 1.1 Tipo A; compatível com chaveador Trendnet TK-803R.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e à Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual aprovou as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e suas Condições Gerais da Contratação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação em sítios eletrônicos de fornecedores especializados, o que comprova que os preços são idênticos para todos os consumidores, sejam eles públicos ou privados, e a estimativa do custo total obtida foi de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Será considerado vencedor do sistema de cotação eletrônica de preços aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio da nota de empenho — a nota de empenho será encaminhada para o fornecedor por meio de seu endereço eletrônico cadastrado no SICAF, sendo obrigatório que os dados cadastrais estejam atualizados.
- 8.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Câmpus Bragança Paulista do IFSP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, localizado no seguinte endereço:
- Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, n.º 770
Bairro: Penha – Município: Bragança Paulista – UF: SP
CEP 12929-600.
- 8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.
- 8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**

úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Os materiais deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.8. Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no Câmpus Bragança Paulista do IFSP, sem qualquer custo adicional.
- 8.9. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

9. GARANTIA

- 9.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, correta e fiel dos materiais.
- 10.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- 10.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, sendo a responsabilidade integral da contratada.
- 10.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.
- 10.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.2.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.

- 10.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.10. Manter-se, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da contratação, em especial quanto a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, embalagens, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Contratante (seus bens) ou a terceiros (alunos, servidores e prestadores de serviço), decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e nos termos da legislação vigente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da Contratada.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 12.2. A conformidade dos materiais será verificada juntamente com o documento das licitantes vencedoras, contendo a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso.
- 12.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5. Serão designados, posteriormente por esta administração, os servidores que irão acompanhar e fiscalizar esta aquisição.

13. DO CONTRATO

- 13.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o § 4.º do Art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada e aprovada pelo Contratante.
- 14.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.
- 14.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 14.4. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

15. SANÇÕES

- 15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e na Portaria MPOG n.º 306/2001, bem como ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 15.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
 - 15.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.
 - 15.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido.
 - 15.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.
 - 15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 15.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 15.5. A Contratada compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - 16.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
 - 16.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 16.3. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - 16.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6.º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da nota de empenho.
- 17.2. É obrigação da Contratada manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 17.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no compasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.
- 17.4. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos

materiais, devendo a licitante vencedora providenciar a troca das partes recusadas sem direito à indenização.

- 17.5. Os preços previstos neste Termo de Referência, a serem estipulados nas propostas das licitantes vencedoras, serão irrevogáveis e contemplarão todas as despesas operacionais, inclusive, se for o caso, o frete até o endereço de entrega constante neste documento.
- 17.6. A Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para a licitante, direito a qualquer indenização ou reclamação.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da 23.^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Bragança Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este processo de aquisição.

O presente Termo de Referência segue para emissão de parecer pelo Sr. Diretor-Geral do IFSP – Câmpus Bragança Paulista, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2017.

ANDERSON CALDAS CAILLEUX
Coordenador de Licitações e Contratos
IFSP – Câmpus Bragança Paulista

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que estão contidos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2017.

PROF. JOÃO ROBERTO MORO
Diretor-Geral
IFSP – Câmpus Bragança Paulista